



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 090/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Pedagogia: docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer nº 145/2020-CONSET/SEHLA/G, de 26 de outubro de 2020, contido, no Protocolo nº 9671/2020, de 21 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de **Atividades Complementares do curso de Pedagogia: docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

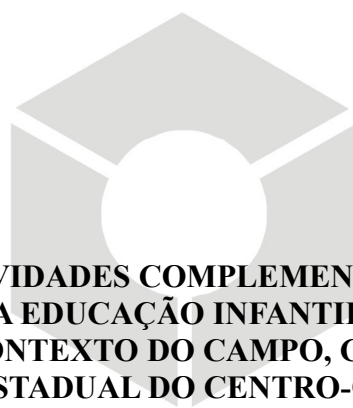
Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AAC) DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DO CAMPO..... 4

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO.....

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES 4

CAPÍTULO II

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES..... 5

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 6

ANEXO





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 090/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO LICENCIATURA EM ARTE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

As atividades acadêmicas complementares são componentes curriculares que devem ser cumpridas no decorrer do curso, na forma de semanas pedagógicas, cursos e projetos de extensão na área de educação, minicursos, em palestras como ouvinte e/ou como palestrante, congressos e seminários, publicação, projeto de responsabilidade social envolvendo portadores de necessidades educacionais especiais, os sujeitos do campo e seus movimentos sociais, participação na organização de eventos, monitoria, bolsista de pesquisa e/ou extensão e/ou atividades similares mediante comprovação documental, em que se busca a formação da identidade que se deseja desenvolver no licenciado.

CAPÍTULO I

Da Natureza das Atividades Acadêmicas Complementares

Art 1º Nos termos em que se aplica este Regulamento, atividades acadêmicas complementares são aquelas realizadas pelo estudante de forma extracurricular, contribuindo para a formação técnica, pessoal, ética e humana na área de atuação do docente.

Parágrafo único. A carga horária mínima das atividades complementares está estabelecida na Proposta Pedagógica do Curso (PPC), sendo cumprida durante o curso de forma cumulativa, por grupos, e é incorporada ao histórico escolar do(a) estudante.

Art 2º Serão consideradas válidas para fins de deferimento as atividades acadêmicas complementares realizadas a qualquer momento ao longo do Curso de graduação do estudante, inclusive durante as férias e recessos escolares, desde que respeitado o previsto neste regulamento.

Art. 3º As atividades complementares passíveis de reconhecimento para aproveitamento de cargas horárias estão representadas em 4 grupos:

- Grupo I - Participação em Eventos em Educação
- Grupo II - Apresentação de Trabalhos em Eventos com publicação em Anais -
- Grupo III - Ministrante de mini-curso e oficina, Participação em Monitoria, Tutoria, PIBID, Iniciação Científica e Projetos de Extensão
- Grupo IV – Publicações.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 4º As atividades do Grupo I, compreendem:

I - Simpósios;

II - Seminários;

III – Encontros;

IV – Palestras;

V- Semana de Pedagogia

VI-Semanas de estudos, Cursos de extensão, oferecidos pelo SEHLA ou Licenciaturas (Unicentro);

VII - Semana de estudos, Cursos de extensão, oferecidos por outras Instituições de Ensino Superior;

VIII - Comissão organizadora de eventos em Educação (monitoria, coordenação);

IX- Cursos de capacitação e/ou semana pedagógica ofertados por Secretarias de Educação Municipal e Estadual e outras Instituições de Ensino.

Art. 5º As atividades do Grupo II, compreendem:

I – Resumo;

II – Resumo expandido;

III – Artigo completo.

Art. 6º As atividades do Grupo III, compreendem:

I - Minicurso e oficina;

II – Monitoria;

III – Tutoria;

IV – PIBID;

V - Iniciação Científica;

VI - Projeto de extensão.

Art. 7º As atividades do Grupo IV, compreendem:

I - Artigos em periódicos científicos, revistas e mídias oficiais;

II - Artigos em periódicos científicos qualificados segundo os critérios da CAPES;

III - Artigos em jornais e revistas;

IV - Produção artística cultural (poemas, músicas, composições, artes plásticas);

V - Capítulo de livro.

CAPÍTULO II

Da Validação das Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 8º A carga horária atribuída a cada uma das atividades, obedecerá a uma escala



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

variável até o limite daquela solicitada com a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade conforme a Tabela de Pontuação das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) (Anexo I).

Art. 9º O processo de reconhecimento e cômputo das atividades acadêmicas complementares será realizado pela coordenação do curso de Pedagogia: docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo e registrado na Tabela de Pontuação das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC).

Art 10º O estudante que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de 03 (dias) após a publicação, apresentar pedido de revisão a coordenação do do Curso de Pedagogia: docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art 11º Os casos omissos deste regulamento serão encaminhados para o Núcleo Docente Estruturante para apreciação.

Art 12º Este Regulamento entra em vigor a partir da sua data de aprovação, revogadas as disposições em contrário



Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AAC) DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO

Pedagogia – Terra Indígena Rio das Cobras

Acadêmico: _____

Grupo I - Participação em Eventos em Educação	Valor unitário	Máximo de horas	Total de Hora
Simpósio	Valor do evento		
Seminário	Valor do evento		
Encontros	Valor do evento		
Palestras	Valor do evento		
Semana de Pedagogia (UNICENTRO)	Valor do evento		
Semanas de estudos, Cursos de extensão, oferecidos pelo SEHLA ou Licenciaturas (UNICENTRO)	Valor do evento		
Semana de estudos, Cursos de extensão, oferecidos por outras Instituições de Ensino Superior	Valor do evento		
Comissão organizadora de eventos em Educação (monitoria, coordenação)	10h por evento	50h	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Cursos de capacitação e/ou semana pedagógica ofertados por Secretarias de Educação Municipal e Estadual e outras Instituições de Ensino.		50h	
--	--	-----	--

Grupo II - Apresentação de Trabalhos em Eventos com publicação em Anais	Valor unitário	Máximo de horas	Total de Hora
Resumo	10h por trabalho		
Resumo expandido	20h por trabalho		
Artigo completo	20h por trabalho		

Grupo III - Ministrante de mini- curso e oficina, Participação em Monitoria, Tutoria, PIBID, Iniciação Científica e Projetos de Extensão	Valor unitário	Máximo de horas	Total de Hora
Mini-curso e oficina	20h por ano		
Monitoria	20h por ano		
Tutoria	20h por ano		
PIBID	50h por ano		
Iniciação Científica	50h por ano		
Projeto de Extensão	50h por ano		

Grupo IV - Publicações	Valor unitário	Máximo de horas	Total de Hora
Artigos em periódicos científicos, revistas e mídias oficiais.	20h por trabalho		



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Artigos em periódicos científicos qualificados segundo os critérios da CAPES	30h por trabalho		
Artigos em jornais e revistas	5h por trabalho		
Produção artística cultural (poemas, músicas, composições, artes plásticas).	20h por trabalho		
Capítulo de livro	20h por trabalho		

RESUMO

GRUPO	TOTAL
I	
II	
III	
IV	
Horas Obtidas	

Assinatura da Coordenação do Curso



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 41/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório, do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do campo, Campus Santa Cruz, da UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Anexo III, da Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 19 de outubro de 2020.


considerando o Parecer nº 145/2020-CONSET/SEHLA/G, de 26 de outubro de 2020, contido no Protocolo nº 9671/2020, de 21 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e não Obrigatório, do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do campo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA:
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,
UNICENTRO**

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 5

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 5

CAPÍTULO II

DO CONCEITO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DA CARACTERIZAÇÃO PARA O CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO..... 5

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS..... 6

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO..... 6

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 7

CAPÍTULO VI

DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 7

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 8-9

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 10



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IX

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO..... 10

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 9

ANEXOS





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 41/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado não Obrigatório do curso de Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo, Campus Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas pela Resolução nº 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008; da Resolução nº16-COU/UNICENTRO, de 7 de janeiro de 2009, pela Resolução nº 1, de 7 de janeiro de 2015 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio, por este Regulamento e pela legislação vigente.

Art. 2º Este Regulamento estabelece um conjunto de princípios gerais de orientação para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado não Obrigatório do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), Campus Universitário Santa Cruz (Terra Indígena Rio das Cobras), com vistas a normatizar e estabelecer um sistema próprio que garanta o planejamento, a assistência, a execução, a avaliação e a validação imprescindíveis à formação do profissional pedagogo.

CAPÍTULO II

DO CONCEITO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DA CARACTERIZAÇÃO PARA O CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 5- COU/UNICENTRO, DE 30 DE JUNHO DE 2017.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo é obrigatório e sua carga horária deve ser cumprida dentro do período letivo como requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia envolve Coordenador de Estágio do Curso, Docentes das disciplinas de Estágio e Discentes do curso e os Campos de Estágio.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo constitui-se um momento de interação, análise e produção de conhecimento sobre os diversos campos de atuação do pedagogo e das atividades educativas desenvolvidas:

- I – Na escola do Campo;
- II – Na Educação Infantil;
- III - Nos anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem como objetivo propiciar ao acadêmico a vivência de situações profissionais, nas diferentes áreas de atuação do pedagogo por meio de:

- I - Articulação dos conhecimentos teóricos/práticos na efetivação da práxis educativa;
- II - Fortalecimento entre o espaço de formação e o campo de atuação do pedagogo;
- III - Participação em situações reais de trabalho em instituição escolar considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos educativos e de ensino-aprendizagem;
- IV - Planejamento e desenvolvimento de projetos de atividades pedagógicas no âmbito da docência e da gestão na Educação Básica;
- V - Articulação entre as diferentes áreas do conhecimento num processo permanente de ação reflexão-ação, que estimule o discente a propor soluções para problemas concretos;
- VI - Consolidação de práticas investigativas, interventivas e avaliativas voltadas para a educação e cultura indígena.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 8º Constituem Campos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo, Instituições Escolares preferencialmente do campo, como os Centros Municipais de Educação Infantil; Escolas Municipais de Ensino Fundamental; Escolas Públicas Estaduais, que possibilitem aos discentes condições de aprimoramento para o exercício profissional e os Laboratórios Pedagógicos vinculados ao Departamento de Pedagogia.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º São considerados Campos de Estágio as instituições que ofereçam atividades na modalidade presencial.

§ 2º São considerados Campos de Estágio preferencialmente as instituições públicas.

§ 3º Os Campos de Estágio devem ser definidos pelo Coordenador de Estágio conjuntamente com os docentes das disciplinas de estágio.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º Consideram-se atividades próprias de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório: observação das instituições concedentes de estágio; regência; intervenção pedagógica e demais atividades na instituição concedente; realização de atividades extraclasse.

§ 1º Entende-se por observação das instituições concedentes de estágio as atividades de caráter participativo, na qual o discente busca conhecer o funcionamento da instituição, bem como obtém dados do contexto indígena e observa a atuação didático-pedagógica dos profissionais envolvidos.

§ 2º Entende-se por regência, intervenção pedagógica e demais atividades na instituição concedente as atividades em que o discente desempenha a função pedagógica no Campo de Estágio com acompanhamento do Orientador de Estágio, que será o docente da disciplina de estágio supervisionado ou o Coordenador de Estágio do Curso..

Art. 10. Para a realização do Estágio considera-se que a carga horária obrigatória deve ser distribuída da seguinte maneira:

I - Carga horária da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório a ser cumprida em sala de aula, na Universidade, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo;

II – Carga horária a ser cumprida no Campo de Estágio.

Parágrafo único. Em cada ano, a frequência mínima exigida do acadêmico é igual ou superior a 75% para a carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado e de 100% para a carga horária a ser cumprida no Campo de Estágio.

Art 11. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo devem ser desenvolvidas nas escolas dos municípios de origem dos acadêmicos.

Art. 12. Quanto à contratação de seguro contra acidentes pessoais, em ambos os casos de Estágio curricular, devem obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 13. Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório são:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – Ofício emitido pelo coordenador de estágio do curso ou pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado destinado à Entidade Concedente, constando o nome do professor de Estágio, o nome do Discente e o período de realização do Estágio na instituição concedente, conforme Anexo I, deste Regulamento;

II - Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

III-Termo de Compromisso entre o aluno e a Entidade Concedente com interveniência do Departamento de Pedagogia, conforme Anexo II deste Regulamento;

IV - Plano de Estágio com aprovação do professor de Estágio e do responsável pela instituição;

VI- Fichas de frequência da observação, da regência e intervenção pedagógica e de avaliação assinadas pelo professor regente ou responsável pela instituição, conforme Anexo III deste Regulamento;

VII – Ficha de avaliação conforme Anexo IV deste Regulamento;

VIII - Relatório final do Estágio contendo descrição e reflexão acerca da experiência em campo, conforme Anexo V deste Regulamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Professor da Disciplina de Estágio do Curso de Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo o encaminhamento, aos discentes, dos documentos necessários para a realização das atividades de estágio.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 14. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório têm a seguinte composição:

I - Conselho Departamental do Curso de Pedagogia;

II - Coordenador de estágio supervisionado do curso;

III - Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado;

IV - Supervisor de Campo na Entidade Concedente.

Art. 15. Ao Departamento Pedagógico a que está vinculado o curso compete:

I - Designar o coordenador de estágio do curso com carga horário de 2 h/a;

Art. 16. Ao Coordenador Pedagógico do curso compete:

I - Designar os Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II – Reunir professores da disciplina de estágio para formação, articulação com os campos de estágio;

III - Encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos acadêmicos que cumpriram a carga horária prevista na matriz curricular do Curso para Estágio Curricular Supervisionado;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV - Identificar os Campos de Estágio e providenciar a inserção dos estudantes neles;

V - Arquivar por tempo determinado (5 anos) os resultados das avaliações do Estágio: relatórios em CD, cópias das fichas de frequência e das fichas de avaliação coletadas pelos Professor de Estágio Supervisionado.

Art. 17. Compete ao Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

I - Coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio;

II - Apresentar este regulamento aos discentes do Curso e Supervisores de Estágio das Unidades Concedentes;

III - Manter o coordenador de estágio do curso permanentemente informado em relação ao andamento das atividades do Estágio;

IV - Visitar os locais de Estágio e elaborar a programação dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios;

V - Orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino, planos de ação e projetos feitos pelos discentes, em consonância com o professor regente ou responsável pela instituição concedente, com as necessidades propostas pela instituição em que o Estágio se realiza;

VI - Visitar o local de Estágio durante o período de regências e intervenções pedagógicas, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do discente;

VII - Coletar para serem arquivados no DEPED os resultados das avaliações do Estágio: relatórios, cópias das fichas de frequência e das fichas de avaliação;

VIII - Participar da solução de possíveis casos omissos no presente regulamento, junto ao Conselho Departamental do Curso de Pedagogia;

IX - Zelar pela observância e pelo cumprimento dos convênios e termos de compromisso entre a Instituição Concedente de Estágio e a UNICENTRO;

X - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 18. Os discentes são orientados pelo Professor da disciplina de Estágio, auxiliado pelo Supervisor de Campo, indicado pela Unidade Concedente.

Art. 19. Ao Discente/Estagiário compete:

I - Conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II - Entregar o Termo de Compromisso;

III - Elaborar o plano de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, com o auxílio do seu Orientador de Estágio, que é o professor da disciplina de estágio;

IV - Manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver, pautando-se sempre pela ética profissional;

V - Manter contato permanente com seu Orientador de Estágio, informando-o sobre qualquer situação decorrente do Estágio;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VI - Comprovar o cumprimento das atividades de observação, regência de classe e intervenção pedagógica por meio da ficha de frequência devidamente assinadas pelo professor regente de turma ou responsável pela instituição concedente e carimbadas.

VII - Apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência mínima de uma semana, ao Orientador de Estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

VIII - Cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas neste Regulamento;

IX - Atender às normas da Entidade Concedente do Estágio;

X - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do Estágio;

XI - Elaborar relatório final de estágio, entregando uma cópia digitalizada ao Orientador de Estágio juntamente com a ficha de avaliação do Supervisor de Estágio e/ou Professor Regente e a ficha de frequência, (originais).

XII - Entregar relatório final de estágio em data fixada pelo Professor de Estágio, conforme Anexo V deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 20. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do discente, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de Estágio.

Art. 21. A avaliação do discente deve ser processual, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, bem como sua reflexão demonstrada a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas por ele e pelos demais discentes em Campo de Estágio, juntamente com a elaboração e entrega do relatório de estágio.

Art. 22. São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral das atividades de Campo de Estágio conforme previsto no plano de ensino de cada estágio.

§ 1º em caso de insuficiência no desempenho do acadêmico no Campo de Estágio considera-se esse reprovado, sem possibilidade de Exame.

Art. 23. O relatório final de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado de acordo com as diretrizes apresentadas pelo Professor de Estágio.

CAPÍTULO IX

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 24. Consideram-se atividades próprias de Estágio Supervisionado Não Obrigatório:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I - Atividades relacionadas com pesquisa de cunho educativo, etnográfico e de naturezas afins;
- II - Desenvolvimento de projetos em contextos escolares vinculados a Educação do Campo.
- III - Serviços relacionados à organização, assessoramento e gestão pedagógica/institucional para outros cursos de licenciaturas e/ou bacharelado no âmbito da Instituição;
- IV - Planejamento e exercício de atividades relativas ao magistério em todos os níveis de ensino, em suas dimensões de ensino, pesquisa e extensão;
- V - Elaboração de relatórios, planos, projetos e trabalhos sobre assuntos pedagógicos e de outros temas relacionados à área das humanidades;
- VI - Outras atividades ligadas direta ou indiretamente aos itens mencionados acima, reconhecidamente relacionadas ao trabalho do pedagogo ou a difusão do conhecimento pedagógico;
- VII - Estágio em Departamento Pedagógico, auxiliando administrativamente (arquivar, redigir, receber e elaborar correspondências, encaminhar documentos, atender ao público, atender telefone, entre outras atividades).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do Campus Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Pedagogia.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ

OFÍCIO

Ofício nº *** -DEPED

Guarapuava, *** de ***** de 20**.

Ilma. Sr(a)/Diretor(a)
Prezado (a):

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria permissão para a realização do Estágio Curricular Obrigatório dos acadêmicos do Curso de Pedagogia: docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino fundamental no contexto do Campo desta instituição de Educação Superior, a realizar-se no período de

Segue em anexo os planos de estágio aprovados pelo professor de Estágio Supervisionado do curso.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO

Instrumento particular que entre si celebram, a ***** e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do Contexto do Campo, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, *****razão social empresa*****, estabelecida R. *****, na cidade de *****, Estado do ***** CEP *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representada pelo Sr. *****, adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Estagiário *****, acadêmico do Campus Universitário *****, Guarapuava, residente na R. *****, da cidade de ***** estado de *****, portador do RG nº ***** e CPF nº *****, aluno doº ano do Curso de, RA nº ***** doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental do Contexto do Campo**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo chefe do Departamento de Pedagogia, Prof. *****, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, para realização de Estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) estagiário(a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem profissional compatíveis com o contexto básico da profissão de pedagogo, sendo que deverá desenvolver ações afins da área, mediante a supervisão de um profissional habilitado da CONCEDENTE.

§ 1º O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à empresa, no período de *** de ***** a *** de ***** de 20**, sendo ** horas diárias, com carga horária total de *** h, sob a supervisão interna do Sr. ***** não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitado, quaisquer documentos referentes à vida escolar do estagiário, tais como atestado de matrícula e



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

histórico escolar.

§ 2º Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora *****, apólice *****, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio supervisionado.

§ 2º Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO (A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluídas as atividades do Estágio Supervisionado caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo relatório de desempenho do aluno, com carga horária e atividades desenvolvidas ao ESTAGIÁRIO (A) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio supervisionado.

CLÁUSULA SEXTA – Todas as partes devem cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento de Estágio Supervisionado em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do Contexto do Campo, do Departamento de Pedagogia, Campus Santa Cruz, da Unicentro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como do Regulamento de Estágio Supervisionado em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do Contexto do Campo, poderá implicar a livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Compromisso serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____

Guarapuava, _____ (data do 1º dia do estágio).

Concedente

Chefia do Departamento de Pedagogia

Professor Coordenador de Estágio Supervisionado

Estagiário



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ

FICHA DE FREQUÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

ESTAGIÁRIO(A):		
LOCAL DO ESTÁGIO:		
DISCIPLINA:		
SÉRIE:	TURNO:	ANO:

OBSERVAÇÕES

DATA	HORÁRIO (entrada e saída)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RESP. PELA INSTITUIÇÃO	VISTO
TOTAL DE HORAS DE OBSERVAÇÃO:				

REGÊNCIA/INTERVENÇÃO

DATA	HORÁRIO (entrada e saída)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RESP. PELA INSTITUIÇÃO	VISTO
TOTAL DE HORAS DE REGÊNCIA/INTERVENÇÃO :				

Carimbo da Instituição
e Assinatura do Responsável

Professor do Estágio



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A) _____

LOCAL DO ESTÁGIO _____

AVALIADOR(A) _____

PARECERES *CRITÉRIOS	CONCEITO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
DO MATERIAL: organização; qualidade; adequação; preparação e resultados alcançados com a aplicação dos mesmos.	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular ou <input type="checkbox"/> Insuficiente	
TEMAS/CONTEÚDOS: seleção; pertinência; adequação à idade; abordagem; delimitação e clareza.	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular ou <input type="checkbox"/> Insuficiente	
METODOLOGIA: exposição; direção das atividades; adequação e variação dos procedimentos.	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular ou <input type="checkbox"/> Insuficiente	
RELAÇÃO INTERPESSOAL: cuidados necessários; ética e respeito; atenção; diálogo.	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular ou <input type="checkbox"/> Insuficiente	
LIDERANÇA: domínio; capacidade de interação; resolução de conflitos; mediação do conhecimento.	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular ou <input type="checkbox"/> Insuficiente	
PONTUALIDADE/POSTURA: Cumprimento de horários; rotinas; controle de tempo; profissionalismo.	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular ou <input type="checkbox"/> Insuficiente	
NOTA FINAL	**	

*As atribuições dos critérios a serem avaliados ficarão sob responsabilidade de cada Professor de Estágio, podendo ser utilizados quantos critérios forem necessários. ** Atribuir conceito em número de 0,0 a 1,0 com base nas seguintes notas: (de 0,9 a 1,0 - excelente); (0,7 a 0,9 - bom); (0,5 a 0,7 - regular); (0,0 a 0,5 - insuficiente).

Assinatura do(a) avaliador(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 046/2023-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Aprova a alteração do Art.2º, Capítulo I, da Resolução nº 156/2022-CONSET/SEHLA/G, de 6 de dezembro de 2022, que trata da aprovação do Regulamento de TCC Pedagogia do Campo

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 00061-12/04/2023, CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, contido no Protocolo nº 3754, de 10 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Art.2º, Capítulo I, da Resolução nº 156/2022-CONSET/SEHLA/G, de 6 de dezembro de 2022, que trata da aprovação do Regulamento de TCC Pedagogia do Campo, Campus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO .

Parágrafo único. O Art 2º, capítulo I, da Resolução nº 156/2022-CONSET/SEHLA/G, passa a ser:

“Art.2º TCC do Curso de Pedagogia: docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo da UNICENTRO é definido como um trabalho científico de graduação, elaborado, individualmente, pelo acadêmico, sob a orientação de um professor do Departamento de Pedagogia – DEPED, professor da UNICENTRO de qualquer departamento, docente e discente com vínculo aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição, e integrantes dos movimentos sociais vinculados ao projeto desde que esteja de acordo com a linha de pesquisa proposta pelo acadêmico e submetido à aferição e aprovação do Departamento de Pedagogia”.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.Dr. Odinei Fabiano Ramos,
Presidente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO 156/2022-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento de **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do curso de Pedagogia: Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 253/2022-CONSET/SEHLA/G, de 06 de dezembro de 2022, contido no Protocolo nº 17992, de 14 de outubro de 2022,

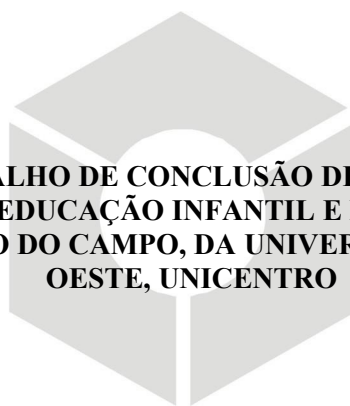
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de **Pedagogia: Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE
PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-
OESTE, UNICENTRO**

UNICENTRO

2022

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA:
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA
UNICENTRO 4

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS.....4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC.....5

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC.....6

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA NO TCC.....7

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS.....7

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....9

ANEXOS





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é um componente que integra a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. Ao integrar a estrutura curricular desse Curso, esse componente assume caráter obrigatório devendo ser cumprido pelo acadêmico, como condição para a integralização do seu Curso.

Art. 2º O TCC do Curso de Pedagogia da UNICENTRO é definido como um trabalho científico de graduação, elaborado, individualmente, pelo acadêmico, sob a orientação de um professor do Departamento de Pedagogia - DEPED, professor da UNICENTRO de qualquer departamento ou docente com vínculo aos Programas de Pós -Graduação *Stricto Sensu* da Instituição, desde que esteja de acordo com a linha de pesquisa proposta pelo acadêmico e submetido à aferição e aprovação do Departamento de Pedagogia.

Parágrafo único. As orientações de que trata o *caput* deste artigo serão homologadas em reunião departamental do DEPED.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, é apresentado nas seguintes formas científicas:

- I – Artigo científico com temas afins às linhas de pesquisa do Curso, bem como ao próprio Curso;
- II – Relato de experiências de cunho educacional;
- III – Monografia científica;

Parágrafo único. Os critérios da produção científica citada e estabelecida pelo Departamento seguem em documentos e formulários próprios.

Art. 4º A banca examinadora do TCC será composta pelo Professor Orientador e por mais dois professores indicados por ele em comum acordo com o orientando.

§ 1º As bancas podem ser compostas por quaisquer professores da UNICENTRO e/outras instituições, desde que não gerem custos para a Universidade, podem, ainda, fazer parte da banca pesquisadores que atuem na área de pesquisa do trabalho a ser apresentado.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 5º Os objetivos essenciais do TCC são:

I – oportunizar ao acadêmico o aprofundamento científico no campo de saber próprio do seu Curso;

II – propiciar ao acadêmico a iniciação à produção de conhecimento científico;

III – proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual do acadêmico;

IV – sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do Curso, por meio de metodologias apropriadas; e

V – subsidiar e garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional do Pedagogo, inserida na dinâmica da realidade local, regional, nacional e global.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 6º Os conteúdos que se voltam para a metodologia da pesquisa, ministradas nas disciplinas de Pesquisa em Educação I e Pesquisa em Educação II – Trabalho de Conclusão de Curso, oferecem as bases para a realização do TCC.

Art. 7º A delimitação do tema do TCC atende aos seguintes requisitos:

I – versa sobre conteúdo pertinente à área de formação profissional do acadêmico;

II – o tema pesquisado contempla as linhas de pesquisa dos diferentes grupos de pesquisa do DEPED.

Art. 8º Delimitado o tema do TCC, o acadêmico formaliza, junto ao professor de Pesquisa em Educação I, o pré-projeto de pesquisa.

Parágrafo único. O pré-projeto de pesquisa deverá ser encaminhado, pelo acadêmico, até o final do segundo semestre do ano letivo.

Art. 9º O projeto final da pesquisa é encaminhado ao professor de Pesquisa em Educação II, no final do segundo semestre do ano letivo, solicitando a indicação de orientação.

Parágrafo único. O Professor Orientador assina a carta de aceite encaminhada pelo professor da disciplina supramencionada, ao departamento de Pedagogia para homologação da orientação, conforme Anexo III, deste Regulamento.

Art. 10. Fica preservado o direito de o acadêmico solicitar a mudança da orientação indicada pelo professor da disciplina de Pesquisa em Educação II, desde que observadas as seguintes exigências:

I – formalizar e justificar a solicitação ao professor da disciplina;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – o prazo final para a mudança de orientador se dá sempre ao término do mês de abril do ano letivo.

Art. 11. O trabalho de pesquisa, quando exigir coleta de dados envolvendo pessoas, é encaminhado ao Conselho de Ética da Instituição e utiliza o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido conforme o caso.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade temporal de retorno do parecer pelo Conselho de Ética, a questão é decidida pelo Professor Orientador junto à Coordenação do TCC.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12. O acompanhamento, execução e a avaliação da realização da pesquisa e do processo de produção do respectivo texto são feitos pelo Professor Orientador, o qual terá carga horária de uma hora-aula para cada quatro orientandos no 4º ano letivo do curso a serem computados em seu PIAD não podendo ultrapassar oito orientandos.

Art. 13. O trabalho completo corrigido é encaminhado, pelo acadêmico, ao Professor Orientador e a banca examinadora em cópia impressa ou digital, até a data estipulada em calendário específico, conforme Anexo I, deste Regulamento.

Art. 14. O resultado da avaliação feita pela banca é encaminhado ao Coordenador Geral de TCC, o qual é aprovado pelo CONDEP de Pedagogia/G.

Parágrafo único. O Coordenador Geral de TCC tem como atribuição a organização de todos os processos que envolvem o TCC e é contemplado com duas horas-aula, para tais responsabilidades, contabilizadas em seu PIAD.

Art. 15. O acadêmico é aprovado no TCC, se obtiver nota mínima igual a sete, proveniente da média aritmética das notas atribuídas pela banca e pelo professor da disciplina.

Art. 16. Para aprovação em TCC, o acadêmico deverá ter nota mínima de avaliação da banca examinadora 7,0 (sete vírgula zero), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Esta nota será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos ao acadêmico pelos componentes da banca.

Art. 17. O acadêmico, obrigatoriamente, expõe oralmente o tratamento dado ao tema, após a realização das disciplinas de Pesquisa I e II, neste caso, no decorrer da disciplina de Pesquisa III, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora e levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

Parágrafo único. As apresentações orais de defesa do TCC são apresentadas a contar do 2º Semestre do ano letivo, de acordo com o planejamento e cronograma do Orientador, em comunhão com o orientando, não se estabelecendo datas fixas, mas sim o cumprimento de todas as exigências que antecipam a defesa oral.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA NO TCC

Art. 18. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e na avaliação do TCC tem a seguinte composição:

- I – Conselho Departamental;
- II – Professor responsável pelas disciplinas de Pesquisa em Educação I e II;
- III – Professor Orientador do TCC;
- IV – Coordenador Geral do TCC;
- V – Banca Avaliadora; e
- VI – Acadêmicos Orientados.



CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. Ao DEPED compete:

- I – determinar o prazo limite para formalizar a intenção do TCC pelo acadêmico;
- II – emitir a certificação ao Professor Orientador e a banca avaliadora.

Art. 20. Ao professor responsável pelas disciplinas de Pesquisa em Educação I e II compete, de acordo com as ementas propostas:

- I – viabilizar as condições que concorram à delimitação do tema do TCC pelo acadêmico, mediando, quando necessário, a questão com o Professor Orientador;
- II – fornecer a estrutura do artigo, bem como as bases, os fundamentos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT;
- III – encaminhar nome dos orientandos e respectivos orientadores ao DEPED e a Coordenação Geral do TCC para registro e emissão de certidão; e
- IV – indicar o professor para orientar os projetos que estejam de acordo com sua linha teórica de pesquisa;

Art. 21. Natureza e competências do Professor Orientador de TCC:

- I – O Professor Orientador do TCC compõe o Conselho Departamental, na condição de professor efetivo ou professor colaborador (CRES);
- II – Manifestar ciência para a assunção da orientação do TCC, mediante a assinatura de carta de aceite, conforme o Anexo III, deste Regulamento;
- III – Orientar o acadêmico na execução do TCC em todas as suas fases;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – Informar ao professor da disciplina, formalmente, a recusa de continuar o processo de orientação do acadêmico que deixar de cumprir as proposições discutidas e acordadas;

V – Integrar a banca avaliadora do TCC para emissão de parecer final;

VI – Disponibilizar até uma hora-aula em seu PIAD para orientação dos trabalhos de TCC, de no mínimo quatro e de no máximo oito orientandos;

VIII – Indicar bibliografia básica ao aluno sob sua orientação;

IX – Recolher, ao final dos trabalhos da Banca Examinadora, a ficha de avaliação do TCC dos orientandos e repassá-las ao professor responsável pelo TCC;

X – Presidir a Banca Examinadora dos projetos sob sua responsabilidade;

XI – Participar das reuniões com o professor responsável pelo TCC, sempre que convocado.

§ 1º O Professor Orientador pode desistir da orientação de TCC mediante justificativa apresentada ao Departamento de Pedagogia.

§ 2º O Professor Orientador, que não apresentar justificativa e desistir, não pode orientar TCC no período de dois anos a contar da data de sua desistência.

Art. 22. Compete à banca avaliadora avaliar o TCC:

I – Atribuir nota ao acadêmico, respeitando os critérios estabelecidos pelo DEPED;

II – Arguir o acadêmico sobre temas considerados relevantes para a perfeita avaliação do projeto apresentado;

III – Preencher a ficha de avaliação dos TCCs e repassá-las ao Professor Orientador.

Art. 23. São atribuições do orientando:

I – Conhecer e cumprir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;

II – Definir a temática do TCC e preencher a ficha de proposta, entregando-a ao professor responsável pela disciplina em data estabelecida por ele;

III – Comparecer às orientações quando solicitado, sejam elas presenciais e/ou online;

IV – Respeitar os critérios da metodologia científica e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou do Departamento de Pedagogia, conforme a vigência, na elaboração de seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu Orientador, seguindo o modelo estabelecido pelo Departamento de Pedagogia, conforme o Anexo IV, deste Regulamento;

V – Apresentar oralmente seu trabalho, quando será avaliado pela capacidade de responder adequadamente à arguição da Banca Examinadora e pela exposição teórico-metodológica de seu trabalho; e

VI – Entregar, conforme solicitação, as versões da qualificação, da defesa e cópia da versão final do TCC, com todas as alterações solicitadas, quando aprovado pela Banca Examinadora, quando necessário.

Art. 24. São Atribuições da Coordenação Geral do TCC:

I – Organizar todos os trâmites que envolvem a defesa e apresentação do TCC;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- II – Dialogar com todos os orientadores para o cumprimento das normatizações;
- III – Expedir certificação aos orientadores;
- IV – Organizar cronograma de defesas no Campus de Guarapuava e demais extensões onde o Curso é regular.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula, no prazo previsto pelo calendário universitário, tem direito a orientação.

Art. 26. O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar, reprovar por falta ou por nota, repete a orientação.

Art. 27. O acadêmico somente é encaminhado para a escrita do TCC após concluir com êxito as disciplinas de Pesquisa em Educação I e em Pesquisa em Educação II.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental do Departamento de Pedagogia do *Campus* Santa Cruz.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO, TCC, DE CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNICENTRO, *CAMPUS SANTA CRUZ*

CALENDÁRIO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

3ª SÉRIE

Atividades	Calendário
1. Último dia para formalizar a intenção de pesquisa.	30 dias após o início da 2ª etapa do Tempo Universidade
2. Entrega da carta de orientação assinada pelo Professor Orientador	15 dias após a formalização da intenção de pesquisa
3. Entra do Projeto de Pesquisa ao Professor Orientador	15 após o início da 3ª etapa do Tempo Universidade

4ª SÉRIE

Atividades	Calendário
1. Entrega da primeira versão para a Banca.	45 dias antes da Defesa
2. Entrega da versão corrigida para defesa.	30 dias antes da data da Defesa
3. Data da defesa.	Até a última etapa do Tempo Universidade da 4ª série



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO, TCC, DE CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNICENTRO, *CAMPUS SANTA CRUZ*

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro que aceito orientar o Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, conforme os dados abaixo discriminados.

Curso: Pedagogia *Campus*: _____

Período de realização: _____

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Título do trabalho: _____

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Orientador(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO, TCC, DE CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNICENTRO, *CAMPUS SANTA CRUZ*

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO - TCC

1. TÍTULO DA PESQUISA _____
AUTOR(A) _____
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) _____
2. FORMULAÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA
Escrever sobre o que pretende analisar (TEMA); o interesse sobre o assunto; os estudos que já existem; delimitar o tema (SITUAÇÃO-PROBLEMA)
3. JUSTIFICATIVA
Apresentar a justificativa social e científica sobre o tema, contextualizando sua trajetória pessoal com o assunto.
4. OBJETIVOS
 - 4.1 Geral
 - 4.2 Específicos
5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
Mencionar os principais suportes teóricos que vão alicerçar a análise.
6. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Apresentar o universo da pesquisa, população a ser pesquisada, técnicas e/ou instrumentos a serem aplicados.
7. CRONOGRAMA
8. REFERÊNCIAS



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO, TCC, DE CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNICENTRO, *CAMPUS SANTA CRUZ*

Professor(a) Orientador(a):

Acadêmico(a):

ATA DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Data: _____

Horário: _____

Assuntos discutidos na orientação:

Assuntos agendados para aproxima reunião e tarefas a cumprir

UNICENTRO

Observações: _____

Professor Orientador

Acadêmico



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO, TCC, DE CURSO DE PEDAGOGIA: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DO CAMPO, DA UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DE TCC: ARTIGO CIENTÍFICO

Formato do Artigo Científico:

1. Quanto ao conteúdo (valor máximo)

1.1 Objetivação.....	1,5 pontos
1.2 Coerência.....	1,5 pontos
1.3 Consistência	1,0 ponto
1.4 Originalidade	1,0 ponto

TOTAL.....5,0 pontos

2. Quanto à apresentação oral

2.1 Exposição teórico-metodológica	2,0 pontos
2.2 Arguição	2,0 pontos
2.3 Desenvoltura.....	1,0 ponto

TOTAL5,0 pontos

3. Quanto ao resultado final

A nota será obtida pela média aritmética simples das notas dos três professores da Banca examinadora.

O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- De 0 (zero) a 6,9 (seis e nove) pontos.....	Reprovado
- De 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos.....	Aprovado